



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DO ESPORTE**

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO AO  
PROJETO DE LEI Nº 4.881, DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de isenção e redução de tributos federais para importação, aquisição e utilização de animais, equipamentos e insumos destinados à prática da prova de rédeas e dá outras providências.

**EMENDA Nº 01**

Acrescente-se ao art. 2º do projeto o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* fica condicionada à comprovação, por parte da entidade ou do atleta beneficiário, da execução de projetos de inclusão social relacionados a esportes e/ou terapias equestres, destinados preferencialmente a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social."

Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputado **Saulo Pedroso**

Presidente

